



ATA 02 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2025

LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

No dia 24 de janeiro de 2025, reuniram-se na sala de licitações, compras e contratos na Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, Estado de Santa Catarina, a agente de contratação e a equipe de apoio, para a análise dos documentos da empresa **UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.129.391/0001-99, que foi classificada no dia 22 de janeiro de 2025, por apresentar proposta com o menor valor global de **R\$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)**, para o atendimento do seguinte objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, para os servidores públicos do município de Tunápolis – SC.

Para tanto, a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisou os documentos e constatou que a empresa **UNO SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, apresentou todos os documentos exigidos no edital e **HABILITOU** mesma para a presente Dispensa de Licitação, desta forma os autos deste processo serão encaminhados ao setor jurídico e autoridade superior para sua verificação e posterior homologação se assim entender.

Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.”

Sem mais, estes são os termos da presente ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Sheila Inês Bieger.
Agente de Contratação

Vanessa Weber
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças
EQUIPE DE APOIO

Jaine Eliara Wilpert Friedrich
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
EQUIPE DE APOIO